



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



DESPACHO Nº JFES-DES-2021/01550

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00026 , 19/01/21 - JFES.

Assunto: Pagamento de tributos/impostos

SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira para pagamento de anuidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRC-ES, referente ao exercício de 2021, do contador substituto da Seção Judiciária do Espírito Santo, Breno Nunes Magnago, no valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), caso o pagamento seja efetuado até **31/01/2021**.

Às fls. 14-15, a Coordenadoria Jurídica (JFES-PAR-2021/000039), em síntese, opina pela inaplicabilidade da Lei 8.666/93 na hipótese e pelo adimplemento da anuidade do CRC-ES.

À fl. 18, a Seção de Planejamento Orçamentário (JFES-DES-2021/01467) informa que há disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa de fl. 04, na classificação 168312 (JC) e elemento de despesa 3390.47.10.

Assim, considerando o parecer JFES-PAR-2021/000039 da Coordenadoria Jurídica (fls. 14-15), aliado à informação JFES-DES-2021/01467 da Seção de Planejamento Orçamentário de que há crédito orçamentário disponível (fl. 18), **autorizo** o pagamento da taxa de anuidade do Conselho Regional de Contabilidade - CRCES, referente ao exercício de 2021 (fl. 04), do servidor Breno Nunes Magnago.

Vitória, 22 de janeiro de 2021.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal Diretora do Foro



Assinado com senha por CRISTIANE CONDE CHMATALIK.
Documento Nº: 3040894-2624 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3040894-2624>

Classif. documental	10.05.00.08
---------------------	-------------



JFESDES202101550A

SIGA